

RESOLUÇÃO CES/PR n.º 010/05

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual, no artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nas Leis Estaduais n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, e n.º 11.188, de 09 de novembro de 1995, e no uso de suas competências, reunido em sua 105ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de março de 2005,

Considerando:

- A necessidade de cumprimento da Deliberação 004/2001 e da Recomendação 005/2004 do Conselho Nacional de Saúde;
- A realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde em 2005, e
- A importância de promover o fortalecimento do Controle Social no SUS.

Resolve:

- Aprovar a realização da 1ª Plenária Estadual Extraordinária de Conselhos de Saúde do Paraná para o dia 21 de maio de 2005 na cidade de Curitiba-Paraná.
- A participação será de 04 (quatro) delegados por Conselho Municipal de Saúde, eleitos em Plenária, sendo: 02 (dois) representantes do segmento de usuários, 01 (um) representante do segmento de trabalhadores em saúde e 01 (um) representante do segmento de gestores ou prestadores, devidamente inscritos até às 18:00 (dezoito horas) do dia 02 de maio de 2005, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR.
- Os membros do Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR também deverão confirmar a inscrição até o dia 02 de maio de 2005.
- As despesas inerentes a participação dos delegados serão de responsabilidade dos Conselhos de Saúde de origem.

Curitiba, 30 de março de 2005.

Maria Goretti David Lopes
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 010/05 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dr. Cláudio Murilo Xavier
Secretário de Estado da Saúde